



## **ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

A Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho realizou, nos termos dos artigos 132 a 134 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, a Quinta Sessão Ordinária, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), no período compreendido entre a zero hora do dia treze de março de dois mil e vinte e três e encerramento à zero hora do dia vinte de março de dois mil e vinte e três, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Dora Maria da Costa, Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho, Luiz José Dezena da Silva, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Alberto Bastos Balazeiro, Morgana de Almeida Richa, Sergio Pinto Martins e Liana Chaib. O Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes participou da sessão para o julgamento dos processos em que Sua Excelência é Relator. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente do Tribunal. A participação do Ministério Público do Trabalho, com acesso ao portal de acompanhamento dos julgamentos por meio eletrônico, ocorreu na forma do Regimento Interno desta Corte. Na sessão foram apreciados os seguintes processos: **Processo: ROT - 496-70.2022.5.06.0000 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr.(a) Nicolau Ferreira Olivieri, Advogado(a): Dr.(a) Nicolau Ferreira Olivieri, Advogado(a): Dr.(a) Nicolau Ferreira Olivieri, Recorrido(s): AECIO FLAVIO LESSA DE FRANCA, Advogado(a): Dr.(a) José Flávio de Lucena, Advogado(a): Dr.(a) Antonio Carlos Cavalcanti de Matos Junior, Decisão: por unanimidade, I) conhecer do recurso ordinário interposto pelo autor e, no mérito, negar-lhe provimento, ficando prejudicado o pedido de concessão de tutela cautelar para suspender a execução, e II) majorar os honorários advocatícios devidos pelo autor aos advogados do réu, fixando-os em 15% (quinze por cento) do valor atualizado da causa. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 3: o Dr. Nicolau Ferreira Olivieri, patrono da parte BANCO



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: RO - 1043-16.2017.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): MANOEL BORGES DOS SANTOS, Advogado(a): Dr.(a) Joel Portugal de Jesus, Recorrido(s): MUNICIPIO DE ENTRE RIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-RO - 1000222-76.2017.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ALFREDO ERGAS NETO, Advogado(a): Dr.(a) Luís Carlos Moro, Advogado(a): Dr.(a) Luís Carlos Moro, Agravado(s): DEUTSCHE BANK S.A. - BANCO ALEMÃO, Advogado(a): Dr.(a) Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi, Advogado(a): Dr.(a) Assad Luiz Thomé, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Dr. Luís Carlos Moro, patrono da parte A.E.N., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-ROT - 101399-88.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): DMK3 TECNOLOGIA LTDA, Advogado(a): Dr.(a) Rodrigo Barbosa, Autoridade Coatora: JUIZ DA 71ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Agravado(s): THIAGO FONTENELE FREIRE, Advogado(a): Dr.(a) Bernardo Pessanha Leida de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Dr. Rodrigo Barbosa, patrono da parte DMK3 TECNOLOGIA LTDA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-RO - 10506-32.2013.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ANTARES EDUCACIONAL S.A., Advogado(a): Dr.(a) Rafael Guimarães Vieites Novaes, Advogado(a): Dr.(a) Mayara Sant'Anna, Agravado(s): CELINA GRACA BARREIRA LOPES DE FARIAS, Advogado(a): Dr.(a) Paulo Renato Fernandes da Silva, Advogado(a): Dr.(a) Rodrigo Fernandes Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes. **Processo: Ag-ROT - 254-**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**92.2020.5.20.0000 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): JOSE EDNIRSON DA FONSECA, Advogado(a): Dr.(a) Gilberto Vieira Leite Neto, Advogado(a): Dr.(a) Michel Wandir Rocha Lobao, Advogado(a): Dr.(a) Emanuel Almeida Teles Barreto, Agravado(s): ALEXANDRE FONSECA, RODRIGO LENZI FONSECA, TRANSAL TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA., UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. José Carlos Dourado Maciel, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: AR - 23552-13.2016.5.00.0000**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Autor(a): LEE, BROCK, CAMARGO ADVOGADOS, Advogado(a): Dr.(a) Marcelo Ricardo Grunwald, Réu: ROBERTA SILVA DE OLIVEIRA MENDES, Advogado(a): Dr.(a) Célio Duarte Mendes, Decisão: por unanimidade, rejeitar a ação rescisória. Custas no importe de R\$ 1.142,65 (um mil cento e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), pela autora. Honorários advocatícios devidos pela autora no importe de R\$ 5.711,75 (cinco mil e setecentos e onze reais e setenta e cinco centavos), equivalentes a dez por cento sobre o valor da causa, na forma do item IV da Súmula 219 do TST. Após o trânsito em julgado, reverta-se o depósito prévio a favor da ré. Esta decisão tem força de alvará. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 80189-13.2021.5.07.0000 da 7ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO CEARÁ - EMATERCE, Advogado(a): Dr.(a) João Pedro Pontes Braga Azevedo, Recorrido(s): MARIA DE FATIMA BENICIO SANTOS, Advogado(a): Dr.(a) Francisca Francimar César Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 210-86.2022.5.17.0000 da 17ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado(a): Dr.(a) Nilton da Silva Correia, Advogado(a): Dr.(a) Bárbara Braun Rizk, Advogado(a): Dr.(a) Carla Gusman Zouain, Recorrido(s): ANTONIO GUILHERME RUFINO FERREIRA, Advogado(a): Dr.(a) Bruno Shiniti Alves da Costa, Advogado(a): Dr.(a) Rodrigo Augusto Schwanz, Autoridade Coatora: JUIZ DA 7ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para denegar a segurança, restabelecendo, por conseguinte, a decisão que, em sede de antecipação de tutela nos autos do processo matriz, indeferiu o pedido de reintegração do trabalhador ao emprego. Custas pelo impetrante, no importe de R\$40,00, arbitradas sobre o valor dado à causa de R\$2.000,00 (fl. 19), dispensado em face do benefício da justiça gratuita ora deferido. Transmita-se, com urgência, à Presidência do Eg. TRT da 17ª Região e ao Exmo. Juiz Titular (ou a quem estiver no exercício da Titularidade) da 7ª Vara do Trabalho de Vitória/ES o inteiro teor desta decisão. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 308-95.2011.5.12.0000 da 12ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES CELETISTAS NAS COOPERATIVAS NO BRASIL - FENATRACOOP, Advogado(a): Dr.(a) Ronaldo Ferreira Tolentino, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO NO ESTADO DE SANTA CATARINA E OUTROS, Advogado(a): Dr.(a) Oswaldo Miqueluzzi, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 108-57.2010.5.18.0000 da 18ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES CONTAMINADOS NAS INDÚSTRIAS MINERADORA DE NIQUELÂNDIA, Advogado(a): Dr.(a) Alexandre Barrozo Marra, Recorrido(s): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A., Procuradora: Dra. Denise de Cássia Zilio Antunes, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-Ag-ROT - 319-21.2021.5.14.0000 da 14ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Procurador: Dr. Fernando Araújo Fontes Torres, Embargado(a): EDMILSON SALDIA E OUTRO, Advogado(a): Dr.(a) Marco Aurélio Carboné, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

embargos declaratórios. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-Ag-ROT - 314-96.2021.5.14.0000 da 14ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Ludmila de Castro Albergaria Fonseca, Embargado(a): MOACIR FERREIRA DE MORAES, Advogado(a): Dr.(a) Marco Aurélio Carboné, Advogado(a): Dr.(a) Vinícius de Assis, Advogado(a): Dr.(a) Felipe Roberto Pestana, SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM RONDÔNIA - SINDSEF, Advogado(a): Dr.(a) Marco Aurélio Carboné, Advogado(a): Dr.(a) Vinícius de Assis, Advogado(a): Dr.(a) Felipe Roberto Pestana, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 277-36.2018.5.19.0000 da 19ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: GUSTAVO HENRIQUE PORANGABA FLORENTINO, Advogado(a): Dr.(a) Alessandro Medeiros de Lemos, Advogado(a): Dr.(a) Camila Caroline Galvão de Lima, Advogado(a): Dr.(a) Francisca Arcelina Magalhães Lippo, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado(a): Dr.(a) Grace Mastrianni Lima, Advogado(a): Dr.(a) Ana Carolina Guerreiro Fernandes Guzzo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-Ag-ROT - 233-84.2020.5.14.0000 da 14ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Fernando Araujo Fontes Torres, Embargado(a): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM RONDÔNIA - SINDSEF, Advogado(a): Dr.(a) Elton José Assis, Advogado(a): Dr.(a) Vinícius de Assis, Advogado(a): Dr.(a) Felipe Roberto Pestana, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-Ag-ROT - 207-52.2021.5.14.0000 da 14ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Antonio Cezar dos Santos, Embargado(a): HEBER RIBEIRO, Advogado(a): Dr.(a) Marco Aurélio Carboné, Advogado(a): Dr.(a) Adriana do Nascimento Cordeiro de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

provimento aos embargos declaratórios. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ED-RO - 10970-60.2017.5.03.0000 da 3ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Artur Soares Machado Neto, Embargado(a): LEONARDO SENRA DE AZEVEDO, Advogado(a): Dr.(a) Raimundo Cezar Britto Aragão, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial aos embargos declaratórios, apenas para acrescer fundamentos. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 1002074-96.2021.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): CONFECÇÕES DE ROUPAS LSK LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Paulo Sérgio Sevillano Del Corral, Agravado(s): MIRIAN DA HORA SANTOS, Advogado(a): Dr.(a) Aislan Moreira Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 104401-66.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): JULIANA CASIMIRO DE SOUZA PELUSO, Advogado(a): Dr.(a) Murilo Cezar Reis Baptista, Advogado(a): Dr.(a) Luiz Paulo Freitas de Barros, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Gisaldo do Nascimento Pereira, Advogado(a): Dr.(a) Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr.(a) Paula de Paiva Santos, Autoridade Coatora: JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 103411-75.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): JAQUELINE RAMOS DE MELO SA, Advogado(a): Dr.(a) Cristina Suemi Kaway Stamato, Advogado(a): Dr.(a) José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr.(a) Armando Canali Filho, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE TERESÓPOLIS, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 103294-84.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): PAULO CESAR DE OLIVEIRA GAYO, Advogado(a): Dr.(a) José Eymard Loguércio, Advogado(a): Dr.(a) Cristina Suemi Kaway Stamato, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr.(a) Armando Canali Filho, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 25ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 101609-13.2019.5.01.0000 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB, Advogado(a): Dr.(a) Elias de Barros Marins, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA MIRANDA, Advogado(a): Dr.(a) Paulo Eduardo Gomes, Advogado(a): Dr.(a) Paulo Cesar Ozorio Gomes, Advogado(a): Dr.(a) Paulo Eduardo Borges Gomes, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 19ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.021, § 4º). Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Dr. Paulo Eduardo Gomes, patrono da parte JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA MIRANDA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-ROT - 100108-19.2022.5.01.0000 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ROBERTA DE OLIVEIRA ALMEIDA RODRIGUES, Advogado(a): Dr.(a) Cristina Suemi Kaway Stamato, Advogado(a): Dr.(a) José Eymard Loguercio, Advogado(a): Dr.(a) Amanda Silva dos Santos, Advogado(a): Dr.(a) Fernando Queiroz Silveira da Rocha, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Gisaldo do Nascimento Pereira, Advogado(a): Dr.(a) Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr.(a) Paula de Paiva Santos, Autoridade Coatora: JUIZ DA 5ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 8102-71.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado(a): Dr.(a) José Pedro Pedrassani, Advogado(a): Dr.(a) Gianítalo Germani, Advogado(a): Dr.(a) Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): CARLOS ROGERIO DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr.(a) Samira Gabrielle Moreira, Advogado(a): Dr.(a) Eduardo Moreira, Advogado(a): Dr.(a) Rosangela dos Santos Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 374-17.2020.5.10.0000 da 10ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr.(a) Pedro Araújo Costa, Advogado(a): Dr.(a) Renato de Almeida Gentil, Advogado(a): Dr.(a) Gianfranco Boscatto, Agravado(s): MATHEUS DE JESUS ANDRADE RODRIGUES, Advogado(a): Dr.(a) Naiara Cláudia Baldanza Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 229-17.2022.5.09.0000 da 9ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): VALDIRENE DE SOUZA, Advogado(a): Dr.(a) Nuredin Ahmad Allan, Advogado(a): Dr.(a) Patrícia Danielle da Rocha Colonassi, Agravado(s): APP - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO PARANÁ, Advogado(a): Dr.(a) Flávio Júlio Barwinski, Advogado(a): Dr.(a) Sandra Lia Leda Bazzo Barwinski, Autoridade Coatora: JUIZ DA 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-RO - 194-96.2015.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): AÇOS GROTH LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Sandra Regina Freire Lopes, Agravado(s): SALVADOR MARQUES SANTANA, Advogado(a): Dr.(a) Ivete da Silva Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa.  
Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 1001341-96.2022.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): CICERO BELARMINO DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr.(a) Gueórgui Wiazowski, Advogado(a): Dr.(a) Larissa Wiazowski, Advogado(a): Dr.(a) Roberta Leite Alves, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Lucio Sergio de Las Casas Junior, Advogado(a): Dr.(a) César Luiz Pasold Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 101422-34.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Gisaldo do Nascimento Pereira, Advogado(a): Dr.(a) Paula de Paiva Santos, Advogado(a): Dr.(a) Mozart Victor Russomano Neto, Autoridade Coatora: JUIZ DA 6ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI, Recorrido(s): MARCIA FIDELIS LINS DE ALBUQUERQUE, Advogado(a): Dr.(a) Simone Faustino Torres Vieira, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 104035-61.2020.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): GILBERTO JOSE PINTO DE CARVALHO, Advogado(a): Dr.(a) Raquel Dias da Silveira, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr.(a) Norberto Gonzalez Araújo, Advogado(a): Dr.(a) Carlos Augusto Tortoro Júnior, Advogado(a): Dr.(a) Ulysses Soares dos Santos, Advogado(a): Dr.(a) Leonardo Vasconcelos Lins Fonseca, Autoridade Coatora: JUIZ DA 82ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: Ag-ROT - 102091-87.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator:



Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr.(a) Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado(a): Dr.(a) Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado(a): Dr.(a) Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado(a): Dr.(a) Eduardo Chalfin, Advogado(a): Dr.(a) Chalfin, Goldberg, Vainboim e Fichtner Advogados Associados, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 4ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI - SIMONE POUBEL LIMA, Agravado(s): LUCIANA MOURA PINHEIRO FULY, Advogado(a): Dr.(a) Sandro Torres Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: Ag-ROT - 195-87.2021.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr.(a) Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado(a): Dr.(a) Kelma Carvalho de Faria Collier, Advogado(a): Dr.(a) Mariana Paiva Santos Gusmão, Agravado(s): ALAN CRISTINO SANTOS CARNEIRO, Advogado(a): Dr.(a) Carini Marques Alvarez, Advogado(a): Dr.(a) Anderson Otavio dos Santos, Autoridade Coatora: JUIZ DA 20ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR - CASSIO MEYER BARBUDA, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 10069-54.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): ANTÔNIO LUIZ VILLELA MACHADO, Advogado(a): Dr.(a) Hugo Tamarozzi Gonçalves Ferreira, Advogado(a): Dr.(a) Caique de Assis Rodrigues, Recorrido(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado(a): Dr.(a) Edson Fernando Picolo de Oliveira, Advogado(a): Dr.(a) Alessandra Fontana Nagase, Advogado(a): Dr.(a) Karoline Costa Simao, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 6443-27.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR



- FAMESP, Advogado(a): Dr.(a) Aline Aparecida Orlato Pelegrino, Advogado(a): Dr.(a) Hugo Tamarozzi Gonçalves Ferreira, Advogado(a): Dr.(a) Caique de Assis Rodrigues, Recorrido(s): CLEBER RICARDO CAVALHEIRO, Advogado(a): Dr.(a) Sergio Luiz Ribeiro, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1253-51.2020.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): LEANDRO DARTORA E OUTROS, Advogado(a): Dr.(a) Alessandro Severino Valler Zenni, Advogado(a): Dr.(a) Ednaldo Batista Ribeiro, Recorrido(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - CETTRANS, Advogado(a): Dr.(a) Ademir Jesus da Veiga, MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Advogado(a): Dr.(a) Hellen Harumi Suzumura, Advogado(a): Dr.(a) Lauren Pons da Silva Possobon, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 599-48.2020.5.06.0000 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): ANA MARIA CAMPOS VAN DER LINDEN, Advogado(a): Dr.(a) Wan Manuel da Silva Santos, Recorrido(s): BERIVALDO SABINO DA SILVA, DAVID PLACIDO LOPES, Advogado(a): Dr.(a) Guilherme Melo da Costa e Silva, EDMIR JOSE PIRES, HISSA MUSSA HAZIN, IAN PESTER, INSTITUTO DE NEUROCIRURGIA E NEUROLOGIA DO RECIFE LTDA, IZABEL AUGUSTA HAZIN PIRES, MARCELO DA CUNHA ANDRADE, Advogado(a): Dr.(a) Guilherme Melo da Costa e Silva, MARCIO DA CUNHA ANDRADE, Advogado(a): Dr.(a) Guilherme Melo da Costa e Silva, MARIA JOSE VIEIRA, Advogado(a): Dr.(a) Terezinha de Fátima do Nascimento Epaminondas, Advogado(a): Dr.(a) Kaline Epaminondas, MIRIAM DE ANDRADE LIMA HAZIN, MUSSA HISSA HAZIN, PAULA PESTER STAMFORD, RICARDO ARAUJO DUNBAR PESTER, SHEILA MARIA VIEIRA HAZIN, TEREZA HAZIN LEFKI, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 383-13.2019.5.10.0000 da**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): EVANDRO LUCIANO STANISLAWSKI, Advogado(a): Dr.(a) Eduardo Serra Rossigneux Vieira, Advogado(a): Dr.(a) Rafael Façanha Viana, Advogado(a): Dr.(a) Ricardo Afonso Branco Ramos Pinto, Advogado(a): Dr.(a) Leonardo Serra Rossigneux Vieira, Recorrido(s): OXMUNDI INOVACOES TECNOLOGICAS EIRELI, Advogado(a): Dr.(a) André Silva da Mata, Advogado(a): Dr.(a) Jose Mendes de Castro Filho, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 257-31.2020.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado(a): Dr.(a) Elisângela Leite Melo, Advogado(a): Dr.(a) Rudson Ataydes Freitas, Advogado(a): Dr.(a) André Luiz Moreira, Advogado(a): Dr.(a) Jessica Santos de Macedo, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr.(a) Claudine Simões Moreira, Advogado(a): Dr.(a) Ailton Alves Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 1000779-87.2022.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: CHRISTIAN CARDOSO JACQUES BICCA, Advogado(a): Dr.(a) Saulo Motta Pereira Garcia, Embargado(a): VECTOR ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP, Advogado(a): Dr.(a) Ricardo Gomes da Mata, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, acolhê-los parcialmente para, sanando erro material, determinar que onde se lê no voto condutor do acórdão "id. deaa8c" (fl. 936), leia-se "id. bd0aa8c". Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Dr. SAULO MOTTA PEREIRA GARCIA, patrono da parte CHRISTIAN CARDOSO JACQUES BICCA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: EDCiv-ROT - 761-25.2021.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: CAMILA HERREIRO KLOSOWSKI, Advogado(a): Dr.(a) Humberto Garbelini Kotsifas, Embargado(a): JOSIANE DE SOUZA BARBOSA



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

SANTOS, Advogado(a): Dr.(a) Cristianne Ganem Kisner, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ED-RO - 381-53.2016.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: ALEXANDRE CARVALHO BOTELHO E OUTRO, Advogado(a): Dr.(a) Luís Filipe Marques Porto Sá Pinto, Advogado(a): Dr.(a) Edwar Barbosa Félix, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado(a): Dr.(a) Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado(a): Dr.(a) Daniel Penha de Oliveira, Advogado(a): Dr.(a) Leandro Alves Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-RO - 101706-18.2016.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): VALDA ALVES CHAGAS PEREIRA, Advogado(a): Dr.(a) Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado(a): Dr.(a) Márcio Machado, Agravado(s): BRADESCO SEGUROS S.A., Advogado(a): Dr.(a) Guilmar Borges de Rezende, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Dr. Márcio Machado, patrono da parte VALDA ALVES CHAGAS PEREIRA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-ED-ROT - 22217-11.2017.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ALAERTE FRANCO DOS SANTOS, Advogado(a): Dr.(a) Lucas Schardong Siqueira Martinazzo, Advogado(a): Dr.(a) José Wagner do Amaral, Agravado(s): CONCORDIA LOGISTICA S.A., Advogado(a): Dr.(a) Daniel de Castro Magalhães, Advogado(a): Dr.(a) Marilda de Paula Silveira, Advogado(a): Dr.(a) Flávio Henrique Unes Pereira, Advogado(a): Dr.(a) Alan Jorge Pinheiro Sales, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-RO - 10836-96.2018.5.03.0000 da 3ª Região**,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): SCHELLA MARIA SILVA CATALAN, Advogado(a): Dr.(a) Ronaldo Almeida de Carvalho, Advogado(a): Dr.(a) Andrea Saddi de Carvalho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRAS, Advogado(a): Dr.(a) Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-RO - 10072-13.2018.5.03.0000 da 3ª Região,** Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MAURICE HELENA MIRANDA DOS REIS, Advogado(a): Dr.(a) Flávia Pias de Oliveira Ramos, Advogado(a): Dr.(a) Ricardo Santoro Nogueira, Agravado(s): ANTÔNIA EVANGELISTA SOUZA, CESARIO CORREIA DE MAGALHAES, Advogado(a): Dr.(a) Alessandra Maria Scapin, ERONI FARIAS DE SOUSA, TULIPAS GRILL LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-RO - 7898-95.2018.5.15.0000 da 15ª Região,** Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): FUNDACAO EDUCACIONAL MIGUEL MOFARREJ, Advogado(a): Dr.(a) Carlos Alberto Barbosa Ferraz, Agravado(s): DANA KATIA MESCHUDE, Advogado(a): Dr.(a) Saulo Ferreira da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: Ag-RO - 6693-31.2018.5.15.0000 da 15ª Região,** Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Edelamare Barbosa Melo, Procuradora: Dra. Ana Lúcia Ribas Sacconi Casarotto, Agravado(s): BAIRRO NOVO CAMPINAS 01 - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Luciana Cristina Ferreira de Freitas, Advogado(a): Dr.(a) Aurélio Franco Petriccione, BRANDAO & CASTRO LTDA, Advogado(a): Dr.(a) José Antônio Cremasco, VALDECIR SANTANA DE SOUZA, Advogado(a): Dr.(a) Paulo Sérgio Galtério, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST,



retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-RO - 6184-42.2014.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): PAULO ORIEL REUSING E OUTROS, Advogado(a): Dr.(a) Adilson Martins de Sousa, Advogado(a): Dr.(a) Palmira Terezinha Braga, Agravado(s): DONISETE APARECIDO RAMOS, Advogado(a): Dr.(a) Rosana Alves Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ED-ROT - 285-21.2020.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): VANGUARD HOME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA E OUTRA, Advogado(a): Dr.(a) Priscilla Menezes Arruda Sokolowski, Advogado(a): Dr.(a) Samantha Kelly Doroso, Agravado(s): HELOISA SBRISSIA, Advogado(a): Dr.(a) Dalton Bernert Machado Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: Ag-RO - 243-58.2017.5.06.0000 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR, Advogado(a): Dr.(a) Sérgio Leonardo Coutinho de Ataíde, Advogado(a): Dr.(a) Luiz Henrique Dias de Holanda Jo, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES COLETIVOS INTERMUNICIPAIS RODOVIÁRIOS DE TURISMO, ESCOLARES, ALTERNATIVOS, HOSPITALAR E SIMILARES DO RECIFE METROPOLITANO E REGIÕES DA MATA SUL E NORTE DE PERNAMBUCO **Advogado(a): Dr.(a) Ronaldo Ferreira Tolentino**, Advogado(a): Dr.(a) Felipe Vasconcellos Benício Costa, Advogado(a): Dr.(a) Maximiano José Correia Maciel Neto, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-RO - 205-45.2014.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): JOAO BAPTISTA RIBEIRO, Advogado(a): Dr.(a) Joaquim



Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Agravado(s): SANTA ZITA TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Alberto Nemer Neto, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-RO - 144-48.2018.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): SEBASTIAO CLEZIO SALLES, Advogado(a): Dr.(a) Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): SANTA ZITA TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Alberto Nemer Neto, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ED-ROT - 8-44.2022.5.23.0000 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A., Advogado(a): Dr.(a) Alcides Ney Jose Gomes, Agravado(s): BARBARA BIANCA SOARES SANTOS CARDOSO, Advogado(a): Dr.(a) Cássio Felipe Miotto, CREFISA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE RONDONÓPOLIS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1002272-70.2020.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): GE CELMA LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Trícia Maria Sá Pacheco de Oliveira, Advogado(a): Dr.(a) Leticia Ribeiro Crissiuma de Figueiredo, Recorrido(s): JULIANA MARIA BARROS NEVES DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Carlos Augusto Jatahy Duque Estrada Junior, Advogado(a): Dr.(a) Marcio Roberto Tavares, Advogado(a): Dr.(a) Douglas Sabongi Cavalheiro, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo:**



**ROT - 104275-50.2020.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Gisaldo do Nascimento Pereira, Advogado(a): Dr.(a) Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr.(a) Armando Canali Filho, Advogado(a): Dr.(a) Paula de Paiva Santos, Recorrido(s): EDILSON SMARGIASSI, Advogado(a): Dr.(a) Marcelo A. de Brito Gomes, Advogado(a): Dr.(a) William da Silva Ferreira, Advogado(a): Dr.(a) Guilherme Manzoni Cavalcanti, Advogado(a): Dr.(a) Bruno Cunha Caúla Costa, Advogado(a): Dr.(a) Bruno Bianco, Advogado(a): Dr.(a) André Lopes Leal, Advogado(a): Dr.(a) Hugo Carvalho dos Santos, Advogado(a): Dr.(a) Walney Thiago Moreira da Fonseca, Autoridade Coatora: JUIZ DA 35ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - GUILHERME DA SILVA GONCALVES CERQUEIRA, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 104154-85.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Carlos Eduardo Cavalcante Ramos, Advogado(a): Dr.(a) Amanda de Souza Sampaio, Advogado(a): Dr.(a) Felipe D'Aguiar Rocha Ferreira, Recorrido(s): ANDERSON FERNANDEZ CENDON DOS SANTOS, Advogado(a): Dr.(a) Murilo Cezar Reis Baptista, Advogado(a): Dr.(a) Luiz Paulo Freitas de Barros, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 101735-58.2022.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): VANESSA VIANA MARTINS DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) José Eymard Loguércio, Advogado(a): Dr.(a) Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogado(a): Dr.(a) Monica Alexandre Santos, Advogado(a): Dr.(a) Christiane Damasco de Castro, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Gabrielle Ramos da Silva Ribeiro, Autoridade Coatora: JUIZ DA 63ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: considerando que o



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

juízo do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 100793-94.2020.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP, Advogado(a): Dr.(a) Maristela Aguiar de Souza, Advogado(a): Dr.(a) Clayton Trojan, Recorrido(s): GLAUCIA MENEZES SALVADOR VALLE, Advogado(a): Dr.(a) Daniele Gabrich Gueiros, Advogado(a): Dr.(a) Luiz Augusto Triani Gonzaga da Silva, Advogado(a): Dr.(a) Maria Luiza dos Prazeres Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 100673-17.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): HB MULTISERVIÇOS LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Rodrigo Fernandes Martins, Advogado(a): Dr.(a) Josuel Thomaz, Recorrido(s): SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SAAE, Advogado(a): Dr.(a) Marcelo Luís Bromonschenkel, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 22412-88.2020.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Kleber Borges de Moura, Recorrido(s): ALEXSANDRA FLORES RIBEIRO, Advogado(a): Dr.(a) Luís Dall'Agnol, Advogado(a): Dr.(a) Alberi de Lima Silveira, LBR - LÁCTEOS BRASIL S.A., Advogado(a): Dr.(a) Carlos Augusto Tortoro Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 10137-83.2021.5.18.0000 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): EDILAYNE APARECIDA DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Juarez Martins



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Ferreira Netto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 17ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 9300-46.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): SILVIA GISLENY ALVES MARTINS HEKER DE SOUZA, Advogado(a): Dr.(a) Jadir Damião Ribeiro, Recorrido(s): MUNICIPIO DE FRANCA, Advogado(a): Dr.(a) Angélica Consuelo Peroni, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 9091-43.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): ADRIANA APARECIDA ZANELLA, Advogado(a): Dr.(a) José Gabriel Morgado Moras, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Advogado(a): Dr.(a) Janaína Crispim Araújo, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 7340-84.2022.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): SOROSISTEM MATERIAIS COMPOSTOS S.A., Advogado(a): Dr.(a) Milena Oliveira dos Santos, Advogado(a): Dr.(a) Gabrielle Vieira Pasquotto, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORES DA 8ª CÂMARA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Recorrido(s): MAICON CARRIEL DE LIMA, Advogado(a): Dr.(a) Sérgio Paulo Gerim, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 6451-33.2022.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): SOROSISTEM MATERIAIS COMPOSTOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado(a): Dr.(a) Milena Oliveira dos Santos, Advogado(a): Dr.(a) Gabrielle Vieira Pasquotto, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORES DA 6ª CÂMARA - TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Recorrido(s): JOSOEL FERREIRA DE LIMA, Advogado(a): Dr.(a) Regina Célia Machado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: ROT - 5153-06.2022.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr.(a) Celso Luiz Garcia da Silva Junior, Recorrido(s): BRUNO WILLIAN MARTINS, Advogado(a): Dr.(a) Miguel Mário Ribeiro Neto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1483-70.2021.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): ADJANEARA CONCEICAO COSTA, Advogado(a): Dr.(a) Priscilla Itana Ledo Lago, Advogado(a): Dr.(a) Marcelo Farias Kruschewsky Filho, Recorrido(s): ALBERTO VIEIRA DA CRUZ, AMARIO SANTOS SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Bráulio Leal Teixeira Santos, AMBIENTE GESTAO E SERVICOS LTDA, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 37ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR - VIVIANE MARIA LEITE DE FARIA, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1100-02.2020.5.06.0000 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): MARIA ESTER RAMOS SILVA SANTOS, Advogado(a): Dr.(a) Ana Aparecida Araújo Muniz, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado(a): Dr.(a) Eliana Tavares Lima, Advogado(a): Dr.(a) Mariana de Almeida e Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 614-83.2019.5.12.0000 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente e Recorrido: CPP EMEB INDIOS, Advogado(a): Dr.(a) Paulo Roberto dos Santos, Advogado(a): Dr.(a) Veron Cevey Júnior, MUNICÍPIO DE LAGES, Advogado(a): Dr.(a) Marília Pereira Barbosa, ROSE MARIA DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Frida Cristian Pereira, Advogado(a): Dr.(a) Jean Carlos Zappellini Becker, Decisão: à unanimidade, conhecer dos recursos ordinários interpostos pelos réus e, no mérito, dar parcial provimento ao apelo da



primeira ré para indeferir o benefício da gratuidade de justiça à parte autora e, de ofício, extinguir o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, IV e § 3º, do CPC de 2015. Prejudicada a análise as demais matérias, inclusive as razões de apelo da parte autora. Custas em reversão. Honorários advocatícios pela parte autora no valor de 10% sobre o proveito econômico (R\$ 14.058,36), que corresponde ao valor atribuído à causa nesta ação de corte, nos termos da IN nº 31/TST. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 547-21.2019.5.12.0000 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente e Recorrido: MUNICÍPIO DE LAGES, Advogado(a): Dr.(a) Marília Pereira Barbosa, PAULO MOACIR RIBEIRO, Advogado(a): Dr.(a) Jean Carlos Zappellini Becker, Recorrido(s): CPP EMEB INDIOS, Advogado(a): Dr.(a) Paulo Roberto dos Santos, Advogado(a): Dr.(a) Veron Cevey Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer dos recursos ordinários interpostos pelos réus e, no mérito, dar parcial provimento ao apelo do primeiro réu, para indeferir o benefício da gratuidade de justiça à parte autora e, de ofício, extinguir o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, IV e § 3º, do CPC de 2015. Prejudicada a análise as demais matérias. Custas em reversão. Honorários advocatícios pela parte autora no valor de 10% sobre o proveito econômico (R\$ 11.164,86), que corresponde ao valor atribuído à causa nesta ação de corte, nos termos da IN nº 31/TST. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 537-37.2022.5.06.0000 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): EFICAZ ENERGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Antônio Cleto Gomes, Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA ÚNICA DO TRABALHO DE CARPINA, Recorrido(s): RICARDO ANTONIO DOS SANTOS, Advogado(a): Dr.(a) Paulo Fernando da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 350-05.2020.5.13.0000 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): IVANILDA ALVES PEREIRA, Advogado(a): Dr.(a) Olavo Nóbrega de Sousa Netto, Recorrido(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procuradora: Dra. Anália Araújo de Melo Maia, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar



em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 274-17.2021.5.14.0000 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): DAYHANE GROSSKREUTZ DE OLIVEIRA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Fabiana de Souza Pinheiro, Recorrido(s): CONSÓRCIO VALE DO GUAPORÉ, SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSP DE PASSAG DE P. VELHO, Advogado(a): Dr.(a) Roberto Pereira Souza e Silva, Advogado(a): Dr.(a) Marcus Filipe Araújo Barbedo, Advogado(a): Dr.(a) Viviane Rodrigues Oliveira, TASSIA FERREIRA DE SOUZA, Advogado(a): Dr.(a) Clara Regina Góes Orlando, Advogado(a): Dr.(a) Felipe Góes Gomes Aguiar, Advogado(a): Dr.(a) Teresa Cristina Aranha de Brito, TRANSPORTE COLETIVO RIO MADEIRA LTDA, TRÊS MARIAS TRANSPORTES LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO, Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 262-64.2020.5.13.0000 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): FRANCISCA FREIRES DE ALMEIDA, Advogado(a): Dr.(a) Olavo Nóbrega de Sousa Netto, Recorrido(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procuradora: Dra. Anália Araújo de Melo Maia, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 12-63.2020.5.19.0000 da 19ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): GABRIELE HILARIO DE MELO, Advogado(a): Dr.(a) Jorgiana Gaspar Feitosa, Advogado(a): Dr.(a) Maria Izabel Ferreira dos Santos, Advogado(a): Dr.(a) Phellipe Gomes de Franca, Recorrido(s): MORAES & MEDEIROS VEICULOS LTDA - ME, Advogado(a): Dr.(a) Severino Vitorino dos Santos, Advogado(a): Dr.(a) Maria Izabel Ferreira dos Santos, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 11390-65.2017.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira



Valadão Lopes, Recorrente(s): ULINS SOARES DE FREITAS JUNIOR, Advogado(a): Dr.(a) Tamires Sicupira Chaves, Recorrido(s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORDESTE/JEQUITINHONHA - CISNORJE, Advogado(a): Dr.(a) Glauber Ferraz Teixeira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação rescisória e condenar a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor atualizado da causa. Custas processuais pela parte autora, dispensada na forma do art. 790-A, I, da CLT. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 808-85.2018.5.06.0000 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): EFICAZ ENERGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Antônio Cleto Gomes, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO S.A. - CELPE, THIAGO ANTÔNIO DOS SANTOS, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR DA 2ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 9195-69.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: MARIA EUNICE DE OLIVEIRA ROSA, Advogado(a): Dr.(a) Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Embargado(a): ESTADO DE SAO PAULO, FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr.(a) Fernando Henrique Medici, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr.(a) Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-RO - 6599-83.2018.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Vilma Toshie Kutomi, Advogado(a): Dr.(a) Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado(a): Dr.(a) Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado(a): Dr.(a) Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado(a): Dr.(a) Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado(a): Dr.(a) Vivian Simões Falcão Alvim de



Oliveira Almeida, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Renata Cristina Piaia Petrocino, Procurador: Dr. Cristiano Otávio Paixão Araújo Pinto, RICARDO DE OLIVEIRA PRETO, Advogado(a): Dr.(a) Marcelo Martins, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, patrona da parte H.A.B.L., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: EDCiv-ED-RO - 3143-74.2010.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: MARIA TEREZA NESTER YAMAUCHI, Advogado(a): Dr.(a) Ciro Ceccatto, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado(a): Dr.(a) Luciana Ribeiro Von Lasperg, Decisão: conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 318-36.2021.5.14.0000 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Fernando Araújo Fontes Torres, Embargado(a): EDIMILSON NUNES NOBREGA, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 267-86.2020.5.13.0000 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): MIRIAM ALVES FEITOSA, Advogado(a): Dr.(a) Olavo Nóbrega de Sousa Netto, Agravado(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 138-58.2021.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ELISA BENVENUTTI BRASILIO, Advogado(a): Dr.(a) Marco Aurelio Pereira da Mota, Advogado(a): Dr.(a) Alexandre Matzenbacher, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr.(a) Marina D'Amico Pedriali, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

DA 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, Procuradora: Dra. Mariana de Souza Piaç, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: ROT - 1000227-25.2022.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): LUIS MARIO BARBOSA GARCIA, Advogado(a): Dr.(a) Luciano Cesar Guastaferrero Junior, Recorrido(s): FELIPE MARTINS DE CASTRO, LUIS MARIO BARBOSA GARCIA - SERVICOS - ME, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 66ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - VALERIA NICOLAU SANCHEZ, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 101017-61.2022.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Rodrigo Seizo Takano, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CABO FRIO, Recorrido(s): THAYS FERNANDA BOCAL SANTOS, Advogado(a): Dr.(a) Jackson Batista de Oliveira, Advogado(a): Dr.(a) Luciana Ribeiro Teixeira, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 100909-32.2022.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): ROBERVAL GUSTAVO RODRIGUES, Advogado(a): Dr.(a) Raphael Lopes da Costa, Autoridade Coatora: JUIZ DA 32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Recorrido(s): SEVERINO NUNES DE AQUINO, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito: I - indeferir a petição inicial quanto ao tema "penhora - bem de família", com fundamento nos arts. 6.º, caput, e 10 da Lei n.º 12.016/2009, e julgar extinto o feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, I e IV, do CPC de 2015, denegando a segurança nos termos do art. 6.º, § 5.º, da Lei n.º 12.016/2009; II - dar-lhe provimento quanto ao tema "penhora sobre aposentadoria", para



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

conceder a segurança, cassando o ato impugnado e seus efeitos especificamente quanto à penhora dos proventos de aposentadoria do impetrante, devendo ser liberados os valores constrictos. Oficie-se, com urgência, à Presidência do TRT da 1.ª Região e ao Juízo da 32.ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, dando-lhes ciência da presente decisão. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 100599-26.2022.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr.(a) Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado(a): Dr.(a) Eduardo Chalfin, Autoridade Coatora: JUIZ DA 45ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Recorrido(s): LIVIA OLIVEIRA PINTO GHIGGINO, Advogado(a): Dr.(a) Simone Faustino Torres Vieira, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança pleiteada nestes autos, cassando o Ato Coator. Oficie-se, com urgência, à Presidência do TRT da 1.ª Região e ao Juízo da 45.ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, dando-lhes ciência da presente decisão. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 100527-39.2022.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Mônica Coutinho Von Sydow Canavarro Pereira, Advogado(a): Dr.(a) Felipe Campos Fernandes de Menezes, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU, Recorrido(s): ROBERTA NERY DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Murilo Cezar Reis Baptista, Advogado(a): Dr.(a) Luiz Paulo Freitas de Barros, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança pleiteada nestes autos, cassando o Ato Coator. Oficie-se, com urgência, à Presidência do TRT da 1.ª Região e ao Juízo da 1.ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, dando-lhes ciência da presente decisão. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 20189-94.2022.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): LUCIANO RODRIGO SOUZA DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Thiago Gentil Seefeld, Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado(a): Dr.(a) José Alberto Couto Maciel, Advogado(a): Dr.(a) Bruno Machado Colela Maciel,



Advogado(a): Dr.(a) César Luiz Pasold Júnior, Advogado(a): Dr.(a) Lucio Sergio de Las Casas Junior, Advogado(a): Dr.(a) José Sebastião Pereira Júnior, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRINHA - PATRICIA ZEILMANN COSTA, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 20046-08.2022.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): FABIANO NEVES DE ARAUJO QUEIROZ, Advogado(a): Dr.(a) Deivti Dimitrios Porto dos Santos, Advogado(a): Dr.(a) Ivi Andreia Porto dos Santos, Advogado(a): Dr.(a) Larissa Rocha, Autoridade Coatora: JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ, Recorrido(s): PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA. E OUTRO, Advogado(a): Dr.(a) Rossana Maria Lopes Brack, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 523-42.2022.5.10.0000 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): GUILHERME ALEXSANDER PEREIRA, Advogado(a): Dr.(a) Nathaniel Victor Monteiro de Lima, Autoridade Coatora: JUIZ DA 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Recorrido(s): SEBASTIAO MESQUITA GOMES, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 450-81.2022.5.06.0000 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr.(a) Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Recorrido(s): DANIELLE DE MORAIS COSTA, Advogado(a): Dr.(a) Valder Rubens de Lucena Patriota, Advogado(a): Dr.(a) Iris Carneiro da Silva Rocha, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 17ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 396-18.2022.5.06.0000 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): NORSÁ REFRIGERANTES LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Sérgio Alencar de Aquino,



Advogado(a): Dr.(a) Giovana Gabrielle Trajano Santos, Recorrido(s): JEMERSON FERNANDO DOS SANTOS, Advogado(a): Dr.(a) Jessica Carolina Goncalves Dias, Advogado(a): Dr.(a) Rafael Pyrrho Correia de Melo, Advogado(a): Dr.(a) Gabriel Goncalves Dias, Autoridade Coatora: JUIZ DA 17ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 139-20.2022.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): RAIMUNDO COSTA SAMPAIO, Advogado(a): Dr.(a) Lucas Gualberto dos Santos, Advogado(a): Dr.(a) Cacilda Cardozo Ferreira, Recorrido(s): EDNACI DOS ANJOS BISPO, Advogado(a): Dr.(a) Joabe Santos Brito, Advogado(a): Dr.(a) Jaciara Lopes da Silva Brito, MANOEL CARLOS COSTA SAMPAIO, SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, pronunciando de ofício a decadência, julgar extinto o feito, com resolução de mérito, nos termos dos arts. 23 da Lei n.º 12.016/2009 e 487, II, do CPC de 2015. Custas processuais pelo impetrante, das quais está isento em face da gratuidade da justiça deferida de fls. 617. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 100007-16.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: ERNANE CALADO DE SOUZA MELO, Advogado(a): Dr.(a) Ernane Calado de Souza Melo Júnior, Embargado(a): ANN ARBOR MICHIGAN ENGENHARIA LTDA, MARCIO MATTOS SOUZA DE SOUZA MELO, PAULO CEZAR DOS SANTOS, Advogado(a): Dr.(a) José Raimundo Rabêlo Muniz, Autoridade Coatora: JUIZ DA 21ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: à unanimidade, em conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 208-28.2020.5.12.0000 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: PREDIAL ADMINISTRADORA DE HOTÉIS PLAZA S.A., Advogado(a): Dr.(a) Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado(a): Dr.(a) Marcelo Vieira Papaleo, Embargado(a): ROZANE PERUZZOLO, Advogado(a): Dr.(a) Charles Fabian Balbinot, Advogado(a): Dr.(a) Dieter Bloemer, Decisão: à unanimidade, em conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

provimento para acrescer fundamentos ao acórdão, sem efeitos infringentes. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 351-87.2020.5.13.0000 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): JOSE RENILDO CANDEIA LIMA, Advogado(a): Dr.(a) Olavo Nóbrega de Sousa Netto, Recorrido(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

**Ministro ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA**  
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**ADRIANA MEDEIROS**  
Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais